



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

Acordo de Transferência de Material (ATM)

Número de Referência do ATM : ATM/2021/INS/0xxxx

O presente Acordo de Transferência de Material ("Acordo"), em vigor a partir da data da última assinatura autorizada do mesmo ("Data de Vigência"), é celebrado entre o Instituto Nacional de Saúde de Moçambique INS ("Provedor") e o

_____ ("Receptor").

1. Material: O Material é ("DESCRIBE O MATERIAL")

O Material de pesquisa original que se segue foi desenvolvido/recolhido por [Nome do investigador principal (PI)] do Instituto Nacional de Saúde no âmbito do projecto intitulado: (nome de protocolo e versão) e é propriedade do Instituto Nacional de Saúde.

Entende-se por material biológico, qualquer tecido, sangue ou qualquer produto do sangue, urina, fezes, saliva, sémen, cabelo, aparas de unhas, amostras ambientais tais como água e solo, pele e microrganismos e outros produtos biológicos associados.

O material de pesquisa acima descrito e/ou qualquer descendência, réplica, subconjunto, derivado, modificação ou informações confidenciais do mesmo, fornecidas pela instituição fornecedora, devem ser designados igualmente como "material".

2. Descrição do plano de pesquisa: A pesquisa sem fins lucrativos na qual o Receptor usará o Material é a "DESCRIÇÃO DO USO A QUE SE DESTINA O MATERIAL (TIPO DE TESTES QUE SERÃO USADOS PARA O PROCESSAMENTO DO MATERIAL)":

3. Termos de transferência e Restrições:

- 3.1. O investigador destinatário NOME ("Investigador Receptor") pode usar o Material para fins de pesquisa nas instalações da instituição em que pertence e o uso deve ser apenas sob a direcção do mesmo.
- 3.2. O Investigador Destinatário não deve tentar fazer engenharia reversa ou modificar de qualquer forma ou tentar determinar a estrutura ou composição do Material para qualquer outra proposta que não a Pesquisa.
- 3.3. O Destinatário não pode usar o material para fins comerciais.
- 3.4. O Destinatário concorda em não transferir o Material para ninguém fora da instituição do Destinatário sem o consentimento prévio por escrito do INS

3.5. O Destinatário concorda com as limitações anteriores quanto ao uso do Material. Nenhum outro direito ou licença no ou para o Material é concedido ou implícito como resultado da transferência do Material para o Destinatário. Se o uso do Material pelo Destinatário resultar em uma descoberta ou invenção que incorpore o Material, o Destinatário deverá divulgar tal descoberta ou invenção ao INS. Além disso, o Destinatário concorda em não vender, licenciar ou transferir direitos de propriedade em ou para qualquer descoberta ou invenção que incorpore o Material sem o consentimento prévio por escrito da INS.

3.6. O Investigador deve descrever a periodicidade do envio das amostras previstas no estudo.

- 4. Informações Confidenciais:** Nos efeitos do presente acordo, as “Informações Confidenciais” do INS ou do Destinatário são quaisquer informações que são divulgadas pelo INS ao Destinatário ou pelo Destinatário ao INS para os fins deste acordo e são rotuladas ou de outra forma indicadas como confidenciais ou proprietárias no momento da divulgação.

O INS e o Destinatário concorda em manter as informações confidenciais em sigilo e fazer todos os esforços para evitar o uso não autorizado, divulgação, publicação ou disseminação das informações por um período de dez (10) anos a partir da data de vigência do presente acordo.

O Destinatário deve proteger as informações confidenciais com o mesmo grau de cuidado que aplica para a proteção das suas próprias informações. Em qualquer caso, não menos do que um grau razoável de cuidado, a parte Receptora não terá nenhuma obrigação de confidencialidade com relação às Informações às informações confidenciais, que:

- a) No momento da sua recepção é geralmente disponível ao público, ou posteriormente, se torna disponível ao público sem ação ou omissão por parte do Destinatário;
- b) Foi conhecida de forma independente ou desenvolvida pela Parte Receptora antes da divulgação da parte que divulga ou é subsequentemente desenvolvida de forma independente, sem qualquer dependência das Informações Confidenciais da parte que divulga.
- c) São disponibilizadas para o destinatário como uma questão de direito legal por um terceiro, sem violação de qualquer obrigação de sigilo e sem restrição à divulgação; ou;
- d) Será divulgada por lei, ordem judicial ou regulamento.

- 5. Responsabilidade:** Excepto circunstâncias na permitidas por lei, o Destinatário assume toda a responsabilidade pelos danos que possam surgir pelo uso, armazenamento ou descarte do Material de pesquisa. O INS não será responsável por qualquer perda, dano ou reclamação feita pelo destinatário, ou feita contra o Destinatário por qualquer outra entidade, decorrentes do uso do Material pelo Destinatário. Para além disso, o Destinatário deverá indemnizar, defender e manter isenta a instituição fornecedora de responsabilidades de qualquer natureza, seja por perda, dano, reclamação, que podem surgir a partir de ou em conexão com actos por parte do Destinatário ao abrigo deste acordo, ou pelo uso, manuseio ou armazenamento do Material pelo Destinatário, exceto na medida permitida por lei quando causado por negligência grosseira ou conduta dolosa do INS.

- 6. Relatórios:** Pelo menos uma vez por ano, ou até a data do termino do acordo, o destinatário deverá fornecer ao INS um relatório resumido dos resultados da pesquisa obtidos através do uso do

Material. Além disso, no prazo de três (3) meses após a conclusão da pesquisa, o destinatário deve fornecer à instituição fornecedora, um relatório final que descreve os resultados de pesquisa obtidos através do uso do Material ou ambos podem se associar de forma colaborativa para a elaboração do mesmo relatório e ainda indicar a disposição do Material.

- 7. Representações e Garantias:** O INS não faz representações e não oferece nenhuma garantia de qualquer tipo, expressa ou implícita. Não há garantias expressas ou implícitas de comercialização ou adequação a uma finalidade específica para o Material, mesmo que o INS garanta que o uso do Material não viole qualquer patente, direitos autorais, ou outra propriedade intelectual.
- 8. Publicações:** O destinatário pode, conforme os padrões acadêmicos, publicar ou apresentar os resultados de sua Pesquisa com o Material. Qualquer publicação ou outra divulgação proposta deve ser submetida ao INS pelo menos trinta (30) dias antes de sua submissão a um jornal ou outra divulgação. É intenção do INS e do Destinatário compartilhar a autoria em qualquer publicação dos resultados. O INS será reconhecido, conforme os padrões acadêmicos, em todas essas publicações ou outras divulgações públicas por co-autoria, ou reconhecimento, o que for apropriado.
- 9. Conformidade:** O Destinatário concorda expressamente que o uso do Material deve cumprir todos os procedimentos, regras, regulamentos e leis aplicáveis.
- 10. Atribuição:** Este acordo não pode ser atribuído ou transferido pelo Destinatário sem autorização previa por escrito do INS.
- 11. Prazo:** A vigência deste acordo será de 2 anos a partir da data efectiva. Após dois anos da data de realização, este acordo expira automaticamente, a menos que seja prorrogado por acordo por escrito entre as partes.
- 12. Rescisão:** Tanto o INS quanto o Destinatário podem rescindir este acordo antes da data do término, ou solicitar quaisquer prorrogações, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ao outro. Todo o Material remanescente em posse do Destinatário após a rescisão ou expiração deste deve (a) ser devolvido ao INS para o endereço previsto no parágrafo 13 abaixo ou (b) ser destruído. A seu critério, o INS pode por escrito permitir que o destinatário mantenha a posse de parte ou de todo o material. As obrigações do INS e do Destinatário nos termos deste acordo cessarão após a rescisão ou expiração do mesmo, exceto que as disposições dos parágrafos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 devem prevalecer, desde que, no entanto, nenhuma das obrigações aqui contidas prevaleça além de cinco (5) anos a partir da rescisão ou expiração deste acordo.
- 13. Avisos e endereços:** As informações com relação a este acordo devem ser enviadas por correio registado, email ou através de um correio comercial respeitável (ex. DHL, etc) e serão consideradas na data da efectiva recepção, e deve ser tratada a seguir, desde que qualquer das partes possa, mediante comunicação escrita designar um endereço substituto, o endereço que prevalece no presente acordo será:

De: Instituto Nacional de Saúde

EN1, Bairro da Vila – Parcela n° 3943
Distrito de Marracuene
Maputo Província – Moçambique

Para:

Endereço físico da instituição destinatária
Att: (Nome do Investigador destinatário)

14. Modificação: Este é um Acordo completo que contém todo o entendimento das partes com relação ao assunto aqui tratado. Nenhuma alteração, modificação, renúncia ou adição será válida, a menos que a decisão seja escrita e assinada por representantes autorizados de ambas as partes.

15. Cópias do documento: Qualquer transmissão por fax deste acordo deverá ser assinada por um representante legalmente vinculado e exequível, devidamente autorizado por cada parte. No entanto, as partes devem concordar em envidar todos os esforços para guardar e trocar duas cópias originais.

16. Assinaturas electrónicas: qualquer assinatura do presente acordo, incluindo qualquer símbolo ou processo electrónico afirmativamente anexado ou associado a ele e adoptado pelo INS e pelo Destinatário para assinar, autenticar ou aceitar tal acordo ou registo de aceitação, deve ter a mesma validade legal e exequibilidade como uma assinatura executada manualmente ou uso de um sistema de manutenção de registos em papel em toda a extensão permitida pela lei aplicável, incluindo a Lei de Assinaturas Electrónicas no Ato de Comércio Global e Nacional ou qualquer lei estatal baseada na Lei de Transacções Eletrónicas Uniformes e as partes por meio deste renunciar a qualquer objecção em contrário.

[AS ASSINATURAS COMEÇAM ABAIXO]

TESTEMUNHO DO QUE, as partes fizeram com que este Acordo fosse executado em duplicado, cada uma das quais será considerada original, em vigor a partir da Data de Vigência.

INS – Representante Autorizado

Nome: _____

Destinatário – Representante Autorizado

Nome: _____

Título: Diretor (a) de Pesquisa de Saúde e Bem-Estar

Data: _____

Título:

Data: _____

Investigador do INS – Confirmo que li e entendi os termos deste Acordo.

Nome: _____

Investigador Destinatário – Confirmo que li e entendi os termos deste Acordo.

Nome: _____